



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 2.262/2018
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 35, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da prorrogação de validade da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Afonso Cláudio/ES no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n.º 2.262/2018, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025 e registrada em Ata de n.º 363/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação da validade da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Afonso Cláudio/ES no Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio, CNPJ nº 27.434.240/0001-50, situada na Rodovia Sebastião Alves de Lima, km 0, Bairro João Valim, Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio- CMAS, sob o número 002.

Parágrafo Único. A entidade oferta serviço de proteção social especial de média complexidade em centro-dia.

Art. 2º. A prorrogação de que se trata o art. 1º desta Resolução tem validade até 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Afonso Cláudio/ES, 24 setembro de 2025.

EMERSON LAUVRS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social